



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 341/2025

Institui as diretrizes para a criação das políticas públicas de apoio à agricultura urbana do Recife.

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação das políticas públicas de apoio à agricultura urbana do Recife.

Art. 2º São diretrizes para a criação das políticas públicas de apoio à agricultura urbana do Recife:

I - planejamento urbano integrado: considerar a agricultura urbana no planejamento urbano, identificando áreas adequadas e estabelecendo políticas de apoio;

II - uso sustentável do solo: priorizar o uso de áreas degradadas e subutilizadas para a agricultura urbana, evitando a conversão de áreas verdes naturais;

III - técnicas sustentáveis: adotar práticas agrícolas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de compostagem, a redução do uso de agrotóxicos e a conservação da água;

IV - agroecologia: promover sistemas agrícolas baseados nos princípios da agroecologia, que valorizam a biodiversidade, a interação entre os organismos vivos e a sustentabilidade do ecossistema;

V - segurança alimentar: contribuir para a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, através do acesso a alimentos frescos e saudáveis;

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7CDB-2D92-98F1-D682



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

VI - geração de renda e emprego: criar oportunidades de geração de renda e emprego para a população urbana, através de produção, comercialização e serviços relacionados à agricultura urbana;

VII - educação ambiental: promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da agricultura urbana para a sustentabilidade da cidade e a saúde da população;

VIII - participação comunitária: estimular a participação da comunidade na agricultura urbana, através de hortas comunitárias, jardins compartilhados e outras iniciativas que promovam o envolvimento social;

IX - incentivos e apoio: estabelecer políticas públicas que incentivem e apoiem a agricultura urbana, como a criação de linhas de crédito específicas, a facilitação do acesso à terra e a assistência técnica aos produtores; e

X - comercialização: incentivar a comercialização de produtos da agricultura urbana em mercados locais, feiras livres e outros canais de venda direta, conectando produtores e consumidores.

Art. 3º As diretrizes de que trata esta Lei orientarão a elaboração das políticas públicas e programas de apoio à agricultura urbana do Recife, e servirão de base para:

I - os projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal;

II - a criação de leis específicas; e

III - a construção e o avanço de ações ligadas à agricultura urbana no Recife.

Art. 4º As diretrizes para a criação das políticas públicas de apoio à agricultura urbana do Recife devem estar em sinergia, no que couber, com ações, programas e projetos ligados:

I - à Política Agrária do Recife;

II - ao Planejamento Urbano do Recife;

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7CDB-2D92-98F1-D682



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

III - à Política de Meio Ambiente do Recife; e

IV - à Segurança Alimentar e Nutricional da População do Recife.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2025.

OSMAR RICARDO

Vereador - PT

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7CDB-2D92-98F1-D682



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

JUSTIFICATIVA

A agricultura urbana desempenha um papel crucial na construção de cidades mais sustentáveis, resilientes e justas, promovendo a segurança alimentar, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população.

As diretrizes para a agricultura urbana abrangem uma variedade de práticas que visam integrar a produção de alimentos em áreas urbanas, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais. Essas diretrizes incluem o uso sustentável do solo urbano, a promoção da agroecologia, a segurança alimentar, a geração de renda e a educação ambiental. A agricultura urbana pode ser realizada em diversos espaços, como quintais, jardins, telhados, áreas públicas e até mesmo estruturas verticais, utilizando técnicas como hortas comunitárias, jardins verticais e sistemas hidropônicos.

A rápida urbanização e o crescimento populacional em grandes centros urbanos como o nosso município impõem desafios complexos e multifacetados. Questões como a segurança alimentar e nutricional, a gestão de resíduos, a sustentabilidade ambiental, a geração de emprego e renda, e a promoção da Saúde Pública tornam-se cada vez mais prementes. Nesse cenário, a agricultura urbana emerge como uma solução estratégica e inovadora, capaz de atender simultaneamente a diversas demandas.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, instituir diretrizes para a criação das políticas públicas de apoio à agricultura urbana do Recife, registrando-as como atividades de interesse público e parte essencial da política municipal de abastecimento, em harmonia com a política urbana e externa para a segurança alimentar e nutricional da população, em bases sustentáveis. É fundamental entender a agricultura urbana em sua ampla dimensão, englobando desde o cultivo de hortaliças e plantas medicinais até a criação de animais e a produção artesanal de alimentos, para consumo próprio, troca, doação ou comercialização.

A relevância desta Iniciativa reside na sua capacidade de contribuir para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Com seus instrumentos de fomento, educação, pesquisa, assistência técnica e controle de qualidade, e seus procedimentos de gestão, ela representa um passo decisivo para que nosso Município se posicione na vanguarda das cidades que buscam soluções inovadoras e sustentáveis para

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7CDB-2D92-98F1-D682



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

os desafios urbanos do século XXI, priorizando pessoas sob risco de insegurança alimentar e nutricional e as iniciativas coletivas de promoção da qualidade de vida e geração de renda.

Diante do exposto, considerando os benefícios sociais, econômicos e ambientais inegáveis que uma agricultura urbana pode proporcionar, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2025.

OSMAR RICARDO
Vereador - PT

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7CDB-2D92-98F1-D682